



*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES
SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O
MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO, E DE OUTRO COMO
CONTRATADA, EBERSON GOMES DOS SANTOS.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.^a **ZENAIDE DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi - TO.

CONTRATADA: EBERSON GOMES DOS SANTOS (CIA SDG), inscrita no CNPJ sob o nº 26.366.012/0001-28, com sede na Rua L 005, nº 459, Quadra 14, Lote 02, Setor Leste, CEP: 77410-260, Gurupi - TO, neste ato representada por seu empresário o Sr.^o **EBERSON GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 705.217.941-53, RG nº 429.659 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado em Gurupi - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01(um) grupo consagrado pela opinião pública, conforme qualificação acima, para apresentações de dança nas festividades em comemoração ao aniversário dos 60 anos de Gurupi 2018, conforme Processo Administrativo nº 2018019257, Inexigibilidade nº 064/2018 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 073/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.



3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os procedimentos relativos ao transporte, alimentação, hospedagem, instrumentos musicais serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 São de responsabilidade da Contratante som, iluminação e palco.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação de serviço será realizada **nos dias:**

Dia	Horário	Valor
27/10/2018	20:00 h	R\$ 900,00
13/11/2018	18:00 h	R\$ 900,00
TOTAL		R\$ 1.800,00

5.2 Cada apresentação terá duração mínima de 30 (trinta) minutos, mas poderá se estender a critério do Grupo de Dança, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), em até 05 (cinco) dias úteis após a última apresentação do referido grupo. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.



6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipais, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Silon Alves dos Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato, bem como atesto de nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **22.2211.13.392.1341.2073**, elemento de despesa 339039.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI,
Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.


SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ZENAIDE DIAS DA COSTA

Contratante


EBERSON GOMES DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1) Raquel Santana da Silva CPF: 670.827.503-15

2) Regiane G. F. Cruz e Castro CPF: 869.374.991-91

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE CONVITE Nº 025/2018

O Município de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade CARTA CONVITE, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível somente na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO. Fone: (63) 3531-1320.

CARTA CONVITE 025/2018 - Abertura: 07 de novembro de 2018 às 7:30hs, visando à Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos utilitários para estruturação Sistema de Inspeção Municipal - SIM - em Municípios do Território Rural de Identidade APA/Ilha do Bananal/Cantão, conforme Convenio nº 793867/2013 - SEC. ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Divinópolis do Tocantins - TO, 26 de Outubro de 2018.

Marcelo de Araujo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CONVITE Nº 026/2018

O Município de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade CARTA CONVITE, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível somente na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, centro, Divinópolis do Tocantins - TO. Fone: (63) 3531-1320.

CARTA CONVITE 026/2018 - Abertura: 07 de novembro de 2018 às 13:30hs, visando à Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente, Equipamentos de informática e Móveis para escritório, para estruturação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM - em Municípios do Território Rural de Identidade APA/Ilha do Bananal/Cantão, conforme Convenio nº 793867/2013 - SEC. ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Divinópolis do Tocantins - TO, 26 de Outubro de 2018.

Marcelo de Araujo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CONVITE Nº 027/2018

O Município de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade CARTA CONVITE, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível somente na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606 centro, Divinópolis do Tocantins - TO. Fone: (63) 3531-1320.

CARTA CONVITE 027/2018 - Abertura: 08 de novembro de 2018 às 13:30hs, visando à Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos utilitários para escoar os produtos dos grupos de mulheres existentes no Território Rural de Identidade APA Cantão, conforme Convenio nº 814199/2014 - SEC. ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Divinópolis do Tocantins - TO, 26 de Outubro de 2018.

Marcelo de Araujo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação

DUERÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dueré - TO, CNPJ nº 01.351.667/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho no perímetro rural do município em área do patrimônio municipal, identificada por Escritura Pública, Folha 070/076, Lote nº 74-C, parte desmembrada do Lote 74-R (Remanescente) do Loteamento Boa Esperança. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

GURUPI

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001 À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, a RETIFICAÇÃO da Publicação do Termo de Adesão nº 001 à ARP nº 013/2017- Cariri-TO - SRP, efetuada no DOE: Edição nº 5.209, Ano XXX, do dia 01/10/2018, Onde se lê: "Assinatura: 28/09/2018", Leia-se: "Assinatura: 26/09/2018". Gurupi/TO, 29/10/2017.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretaria M. de Educação de Gurupi - TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2018

Processo administrativo nº 2018019257. Inexigibilidade nº 064/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 073/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e EBERSON GOMES DOS SANTOS, CNPJ nº 26.366.012/0001-28. Objeto: contratação de grupo para apresentações de dança nas festividades em comemoração ao aniversário dos 60 anos de Gurupi 2018. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 25/10/2018.

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOVO ALEGRE

LEILÃO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE -TO- CNPJ/MF - 33.266.248/0001-58, Torna público que levará a leilão, no dia 20 de novembro de 2018, às 09:30, no Pátio de máquinas da Prefeitura de NOVO ALEGRE - TO, Centro. O seguinte bens moveis:

01 - FIAT UNO MILLE WAY, 2013/2013, FLEX, PLACA JKP 5810, CIRCULAÇÃO. 02 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ, LEITO, 1985/1985, DIESEL, BRANCA, PLACA GPZ 7280, CIRCULAÇÃO. 03 - RENAULT KANGOO MARIMAR, AMB. BRANCA, FLEX, PLACA OYB 3669, CIRCULAÇÃO. 04 - FORD COURIER RONTAN AMB. 200/2002, BRANCA, GASOLINA, PLACA MVU 7679, CIRCULAÇÃO. 05 - FORD COURIER RONTAN AMB. 2002/2002, BRANCA, GASOLINA, PLACA MVU 7659, CIRCULAÇÃO. 06 - VAN ASIA TOPIC, BRANCA, 1998/1998, GASOLINA, PLACA MVP 2159, SUCATA. 07 - VAN ASIA TOPIC 16, PRATA CRISTAL, 1998/1998, GASOLINA, SUCATA. 08 - VW KOMBI, BEGE, GASOLINA, PLACA KBU 0177, SUCATA. 09 - APARELHO RAIOS X. 10 - SUCATAS EM FERROS DIVERSOS. 12 - SUCATAS DE MÓVEIS DE DIVERSO TIPOS.

A relação completa e edital poderá ser retirada no site do leiloeiro: www.leiloesmwd.com.br. Informações: MWD Leilões (63) 8435-4190 - 99243-6869 ou 99966-4886.

Novo Alegre - TO, 28 de Outubro de 2018.

Fernando Pereira Gomes
Prefeito Municipal de Novo Alegre - TO

PALMEIRÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Ana Paula Rodrigues Alves Vaz, Secretária de Assistência Social de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018/FMAS, a fim de se realizar a Contratação de empresa especializada em fornecimento de PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINA, para o uso do FMAS, no centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idoso do município. Conforme descrição no anexo I do Edital, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGA a empresa: (A) MF COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 03.572.236/0001-90, sediada na Av. Castelo Branco, nº 755, centro, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - Tocantins, neste ato representado pelo senhor FRANCIELTON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ CPF: 929.414.001-68. RG: 4205993 SPTC-GO. No valor total de: R\$ 14.610,20 (Quatorze Mil e Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos), referidos aos itens do lote I e II. Com início da Vigência a partir do dia 01/01/2019. Nos termos da Ata de Julgamento do dia 25 de Outubro de 2018.

Palmeirópolis - TO, 29 dias do mês de Outubro de 2018.

Ana Paula Rodrigues Alves Vaz
Gestora do FMAS